



MINISTÉRIO DA SAÚDE
Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas
Coordenação de Atendimento de Pessoal

**DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO OU NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS,
EMPREGOS, FUNÇÕES E APOSENTADORIA**

Eu, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº _____, declaro, para fins de posse no cargo público de _____, em conformidade com o disposto no § 5º do art. 13 da Lei nº 8.112¹, de 11 de novembro de 1990, e nos incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88² que:

☐ NÃO exerço outro cargo, emprego ou função de natureza pública que seja incompatível com o cargo que exerço/exercerei no Ministério da Saúde – MS e NÃO recebo qualquer remuneração advinda de outras instituições da Administração Pública que não sejam órgãos e entidades integrantes da base de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE e do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC.

☐ Sou detentor de outro cargo, emprego ou função de natureza pública incompatível, **conforme contracheque em anexo.**

Cargo/Emprego/Função que exerce		Área de atuação ☐ Saúde ☐ Magistério ☐ Técnico ou Científico	
Data do ingresso	Carga horária horas/semana	Horário de trabalho Das h às h	
Nível de escolaridade	Município		UF

☐ NÃO percebo proventos e aposentadoria incompatível com o cargo que exerço/exercerei no Ministério da Saúde – MS.

☐ Percebo proventos de aposentadoria compatíveis com o cargo que exerço/exercerei no Ministério da Saúde – MS, **conforme contracheque em anexo.**

Cargo/Emprego que deu origem à aposentadoria
Área de atuação ☐ Saúde ☐ Magistério ☐ Técnico ou Científico

Declaro, ainda, estar ciente de que devo comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo

disciplinar de que tratam os arts. 133 e 148 da Lei 8.112/1990.

Comprometo-me, em conformidade com os arts. 4º e 5º da Portaria Normativa SEGEP/MP nº 2, de 12 de março de 2012, publicada no D.O.U de 12 de março de 2012, a fornecer os comprovantes de rendimentos (contracheques) de todos os vínculos, semestralmente, nos meses de **abril e outubro**, caso o cargo/emprego/função e aposentadoria sejam oriundos de órgãos ou entidades que não integrem a base de dados do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos – SIAPE.

Brasília/DF, ____ de _____ de ____.

Assinatura

1. § 5º do art. 13 da Lei nº 8.112

No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.

2. Incisos XVI e XVII do art. 37 da CF/88

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público.